CÂMARA MUNICIPAL DE LAPA
ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO N.

RESOLUÇÃO Nº 3/12/49.

A Câmara Municipal da Lapa decreta e promulga a seguinte resolução:

Artº 1º :- São fixados em Cr.$ 60.000,00 (Sessenta mil cruzeiros) e Cr.$ 12.000,00 (Dôze mil cruzeiros) respectivamente subsídios e representação do Prefeito Municipal, de conformidade com o parágrafo 1º do artigo 15 das Posturas Municipais em combinação com o artº 50 da Lei Orgânica dos Municípios.

Parágrafo Único:- O subsídio e represantação a que se refere o presente artigo, vigorarão por todo o exercício de 1.950, não podendo serem alterados no curso do mesmo.

Artº 2º :- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente resolução em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.950.

Sala das sessões das Câmara Municipal da Lapa, em 20 de Janeiro de 1.950.

Trajano Ehlke Pires
Presidente.